LEI Nº 2024, DE 20 DE MAIO DE 1993.

(Revogada pela Lei Complementar nº 3379/2002)

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 1º DA LEI Nº 1745, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

SÉRGIO DA SILVA DAITX, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 5º, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1745/91, com a seguinte redação:

"§ 3º - O corte e a poda de árvores ornamentais, localizadas em áreas públicas municipais, será efetuado a critério do órgão público municipal responsável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 20 de maio de 1993.

Sérgio da Silva Daitx
Presidente